



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 639/1971

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.074,53 para pagamento de INPS dos servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.074,53 (cinco mil, setenta e quatro cruzeiros e cinquenta e três centavos), destinado a atender o pagamento ao INPS, dos servidores Municipais, referente aos meses de março, abril maio e junho de 1967.

Art. 2º Para cobertura do credito que trata o artigo 1º, fica concedidas na importância acima verbas seguintes da Lei de meios vigente:

0-1	Câmara Municipal	
3.0.0.0	Despesas correntes	
3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	04 - Gratificação por serv. prestados	1.200,00
0-3	Divisão de finanças fiscalização	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	01 - Fiscal de custeio nível 17	1.874,53
0-3	Divisão de finanças (Tesouraria)	



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 Despesas correntes

3.1.0.0 Despesas de custeio

3.1.3.0 Serviços de terceiros

05 - Serviços de impressão, recortes, encadernação 2.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
29 de novembro 1971.

MÁRIO FONSECA
Prefeito Municipal